

**Lei nº 432/2002**

***Suplementa Projeto/Atividade, dotação orçamentária no valor de R\$ 185.000,00 e dá outras providências.***

**MARCELO PORTALUPPI**, Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

*Faço saber*, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu sanciono* e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Projeto/Atividade Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

04.01- Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento

20.601.0076.1003- Programa Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente **412 R\$ 185.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do presente crédito suplementar, o auxílio financeiro da União (PRODESA) no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) e a arrecadação a maior a se verificar com a venda de máquinas no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa.*

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dois.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plínio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**